

Ao
SENADO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitações - COPELI
A/c.: Sra. Paula Parente Cantuária Ramos
Presidente da COPELI

OBJETO: Concorrência nº 001/2021 – Processo nº 00200.007173/2020-54).

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

A **SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, estabelecida na Rua Mostardeiro nº 992/05, Porto Alegre/RS, CNPJ sob o nº 90.157.553/0001-45, representada neste ato por seu sócio diretor Henrique Timóteo Rosa da Rocha, CPF 148.355.170-91, vêm, respeitosamente, à presença de vossa senhoria, interpor: **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face ao julgamento das propostas técnicas do processo licitatório em epígrafe, de acordo com a ATA de Análise das Propostas Técnicas publicada pela comissão de licitações no dia 05 de janeiro do presente ano.

1. DO DIREITO

O Recurso Administrativo encontra legalidade no Art. 109 da Lei de Licitações:

Capítulo V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I –Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- b) julgamento das propostas.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito em questão, cumpre destacar que o presente Recurso Administrativo é tempestivo e deve ser analisado, pois obedece ao prazo legal, que determina a data de 12 de janeiro de 2022, considerando que a comissão de licitações publicou resultado da análise das propostas técnicas no dia 05 de janeiro de 2022.

Para a contagem dos prazos ora estabelecidos, considera o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993:

Capítulo V

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

3. REFERENTE AOS ATESTADOS DA SANTINI E ROCHA ARQUITETOS

A empresa recorrente, cumprindo com os dispostos no edital licitatório, apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica para fins de pontuação (página 05 da proposta técnica):

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tabela 2 – Itens para a avaliação técnica			
Item	Descrição	CAT	Quantidade
1	Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²	473585	28.443,40m²
		1228771	26.970,24m²
		1228771	22.450,00m²
		1228771	18.300,54m²
		688583	17.965,35m²
		160352	13.411,00m²
2	Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de “concentração de público” com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas. Para fins de definição do termo locais de “concentração de público” será utilizada a definição contida nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.	688583	520 pessoas
		33358	500 pessoas
		691024	360 pessoas
		688583	338 pessoas
		688583	330 pessoas
		688583	300 pessoas
		688583	320 pessoas
		691024	320 pessoas
3	Projetos Executivos de reforma ou adaptação de edificação ou conjunto de edificações às exigências da Lei nº 10.098 e da norma ABNT NBR 9050 para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com área mínima de 5.000 m².	217230	42.665,00m²
		192693	26.000,00m²
		213448	11.846,80m²

A comissão de licitações, sem a abertura de diligência, algo que foi oportunizada a empresa concorrente Oliveira Araújo Engenharia Ltda, recusou os seguintes atestados:

3.1 Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em

edificações com área de escritórios de no mínimo 5.000m²:

- a. CAT 473585: *"Recusado. Atestado emitido pela licitante, portanto inválido. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- b. CAT 1228771: *"Recusado. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- c. CAT 688583: *"Recusado. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- d. CAT 160352: *"Recusado. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.

3.2 Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de "concentração de público" com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas. Para fins de definição do termo locais de "concentração de público" será utilizada a definição contida nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Industrial:

- a. CAT 688583: *"Recusado. Atestado emitido pela licitante, portanto inválido. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- b. CAT 33358: *"Recusado. Não localizado"*.
- c. CAT 691024: *"Recusado. Atestado emitido pela licitante, portanto inválido. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- d. CAT 688583: *"Recusado. Atestado emitido pela licitante, portanto inválido. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.
- e. CAT 691024: *"Recusado. Atestado emitido pela licitante, portanto inválido. Atestado emitido em nome da SISPRE Engenharia, portanto inválido"*.

Como já foi dito, porém importante destacar, a comissão de licitações não abriu expediente de diligência para a Santini e Rocha Arquitetos, ato de extrema importância e relevância. Decidindo através de um entendimento equivocado recusar os atestados acima citados.

Passamos a apresentar os fundamentos necessários para a modificação da decisão da comissão de licitações:

Referente a CAT 473585: A comissão de licitações recusou o atestado justificando que o mesmo foi emitido pelo licitante, sendo que não há nenhum impedimento legal para tanto. Aliás, também não há nenhum impedimento no edital da licitação.

É sabido que a comissão de licitações não pode exigir algo que não esteja no edital, sob pena de estar descumprindo um dos princípios básicos da lei de licitações: o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Conforme artigo 3º da lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para corroborar, citamos MARÇAL JUSTEN FILHO:

Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A **vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei**. A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. **Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos e a serem praticados e as regras que o regerão**. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante. O instrumento convocatório (seja edital, seja convite), cristaliza a competência discricionária da administração, que se vincula a seus termos. Conjugando-se a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da administração ao Edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento.” (Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 8ª Edição, p. 65 e 417) – Destaque nosso.

A Santini e Rocha Arquitetos foi contratada (anexo 01) – para a prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando à construção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo a ela, a contratação dos responsáveis técnicos pelos projetos complementares. O que de fato, foi feito.

Em 24 de agosto de 2020 a PGE emitiu o Termo de Recebimento Definitivo (anexo 02) atestando que TODOS OS SERVIÇOS contratados foram entregues e aprovados. E isso inclui o PPCI sob responsabilidade do arquiteto Cirilo Coracini.

O arquiteto e urbanista Cirilo Coracini – CAURS 14258-1 foi contratado para a elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (anexo 03) – sendo que o mesmo foi aprovado em 03 de outubro de 2018 no Corpo de Bombeiros/RS, conforme consta no Certificado de Aprovação – PPCI 42172/1 (anexo 04). Para o serviço, foram emitidos os RRTs (anexo 05).

Não restam dúvidas que o profissional foi o responsável pela elaboração do PPCI, e que cumpriu com todas as exigências para a sua aprovação. Ou seja, sua experiência não pode ser anulada.

Referente as CATs 473585, 1228771, 688583, 160352, 691024: A comissão de licitações não aceitou as CATs citadas alegando que os atestados foram emitidos em nome da SISPRE Arquitetura e Engenharia.

Conforme Declaração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS - GERATEND-CAU/RS nº 001/2022 emitida em 06 de janeiro de 2022, o acervo técnico sempre pertencerá ao arquiteto e urbanista (anexo 06).

2. Diante do exposto, compreende-se que o acervo técnico sempre pertencerá ao arquiteto e urbanista e o conjunto de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitidas em seu nome irá compor o acervo técnico da empresa, desde que comprovado que este profissional faz parte do seu quadro de funcionários ou esteja registrado como responsável técnico da mesma.

Por se tratar de uma produção intelectual (direito autoral), quem faz o projeto é o profissional e não a empresa. Sendo assim, cabe ao profissional a responsabilidade técnica pelo projeto e pelo direito autoral imaterial sobre o projeto.

É evidente que o responsável pela autoria dos projetos é o arquiteto Cirilo Coracini, a própria redação dos atestados não deixa dúvidas sobre isso.

Ademais, o arquiteto Cirilo Coracini consta como responsável técnico em cada RRT vinculada ao atestado de capacidade técnica.

Vejamos o que diz o item 4.1.4, letra C do edital – Capacidade Técnica Profissional:

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnica Profissional

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, acompanhado(s) de cópia da respectiva ART ou RRT registrada no CREA ou CAU e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, consoante as competentes normas do CONFEA ou CAU, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços.

Verificando os documentos apresentados é notório que a comissão de licitações se equivocou em não aceitar os atestados. Os documentos trazem informações suficientes para comprovar que o arquiteto indicado é o autor e o responsável técnico pelos projetos de PPCI.

Os atestados de capacidade técnica em comento, estão de acordo com a Resolução nº 93 do CAUBR, de 7 de novembro de 2014, disponível no site da instituição. E NÃO FORAM EMITIDAS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA, e sim, em nome do profissional.

A título de comparação, podemos utilizar a redação do preâmbulo do atestado emitido para a Oliveira Araújo Engenharia Ltda – CAT 1020180002679 e do atestado emitido para o arquiteto Cirilo Coracini – CAT 688583.

CAT 1020180002679 – aceito para pontuação técnica:

- ATESTADO TÉCNICO DE PROJETOS -

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa: **OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Laguna, Qd. 132, Lote 01, Nº 1045, 2º Andar CEP 74.843-415, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CNPJ Nº 17.030.652/0001-71, executou para o **CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.968.605/0001-50, estabelecida na Q SHC/N CL QUADRA 207 BLOCO B SALA 210, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.852-520, a elaboração satisfatória de projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e engenharia, em plataforma BIM, bem como aprovações pertinentes junto à prefeitura, concessionárias de água, energia e corpo de bombeiros militar do estado, para construção do Hospital de Urgências (Hugol) da cidade de Valparaíso, com âmbito regional de atendimento, a ser localizado na BR 040- Rua 19, s/n, Qd. 26, Lt. 32, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.874-156.

CAT 688583 - recusado para pontuação técnica.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, de comprovação de realização de serviços técnicos, que o **Arq. Cirilo Coracini** – CAU 14258-1- Engenheiro de Segurança – CPF 085.883.170-87, na qualidade de responsável técnico da Empresa **SISPRE Arquitetura e Engenharia de Segurança Ltda**. CNPJ 90.755.729/0001-60, CAU: PJ11487-1 executou o Projeto de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do prédio sito na Rua Princesa Isabel nº 3355, em Santo Amaro da Imperatriz SC. Os serviços foram executados com aptidão técnica e competência, atendendo aos projetos e contrato, nada tendo que desabone sua conduta profissional e trabalhos executados.

Dados do contrato:

É notório que a comissão utilizou de entendimentos diferentes para analisar os atestados das duas empresas. Se fosse pela redação que consta nos documentos, o atestado da empresa Oliveira Araújo Engenharia Ltda não poderia ter sido aceito para pontuação. Já que a própria redação diz que o atestado foi emitido para a empresa. Redação que é diferente nos atestados emitidos para o arquiteto Cirilo Coracini.

Importante registrar, que os atestados do arquiteto Cirilo Coracini foram apresentados e aceitos em diversos processos licitatórios para comprovação de aptidão técnica do profissional. Sendo que em alguns deles, o arquiteto logrou êxito, vencendo a licitação: contratos 49/2019 e 123/2019 da Universidade Federal de Santa Maria; contrato Tribunal Regional Federal da 4ª Região; contrato Polícia Federal - RS.

Referente a CAT 33358: Atestado emitido pela Pontifícia Universidade Católica do RS, páginas 11 a 13 da proposta técnica.

Referente a CAT 691024: Por equívoco desta recorrente, a CAT não foi indicada para pontuação no item “*Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²*”. Pedimos escusas e que o atestado seja considerado para a pontuação.

4 REFERENTE AOS ATESTADOS DA OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

A comissão de licitações aceitou para a pontuação técnica, as CATs 1020180002679 e 1020190001455, sobre as quais, passamos a discorrer.

Consta nos atestados que os profissionais atenderam ao objeto contratado com aptidão. Estamos tratando de projetos, e o projeto para ter sua validade, além da sua bela arquitetura, deve ter sua aprovação nos órgãos oficiais. O arquitetônico deverá ser aprovado na prefeitura, e os projetos complementares devem ser aprovados nos órgãos responsáveis. É o caso do PPCI, que deverá ter aprovação no Corpo de Bombeiros. E constam nos atestados que os mesmos foram aprovados.

Ocorre que analisando a redação de alguns atestados da Oliveira Araújo Engenharia, sobretudo nas descrições técnicas, nos restaram dúvidas e pelo apreço a verdade questionamos:

Referente ao atestado CAT 1020190001455 – Sítio de São Miguel Arcanjo

Constata-se uma série de incompatibilidades na redação do documento. Como por exemplo, a denominação de subestação de alta tensão, não definindo qual a tensão, que certamente se trata de média tensão (112,5 kVA e 500 kVA). O que torna tecnicamente confusa a leitura do documento. E uma passarela com a mesma metragem/descrição do Projeto LAFEPE (CAT 614858).

Além disso, constatamos que NÃO HÁ PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS, ao contrário que está escrito no atestado em comento (fls. 93v):

Projeto de segurança contra incêndio e pânico (instalações fixas e móveis) 9.558,40m²
** Eng. Civil Paulo Henrique L. Araújo ART nº 1020170017923
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico elaborado de acordo com as Normas Técnicas (ABNT) e Normas Locais (Corpo de Bombeiros Militar/RS), contemplando saídas de emergência, sinalização de emergência (com alerta e proibições), rota de fuga, extintores portáteis, acesso a viaturas, segurança estrutural (com cálculo de TRRF e definição dos materiais de revestimento), compartimentações, formação de Brigada de Incêndio (manual com condições de exigência do treinamento de prevenção e combate a incêndios), incluindo ainda hidrantes/mangotinhos e sprinklers, tubulação de aço galvanizado, mangotinhos com mangueiras flexíveis (dois lances de 15m cada) e esguicho regulável, acionador de alarme e bomba hidráulica, sistema de bombas de recalque, bem como aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar/RS.

Realizamos uma consulta ao Corpo de Bombeiros 11º BBM que informa que não existe PPCI aprovado para o endereço (anexo 07).

Diante do PPCI não aprovado, ao contrário que consta no documento, o atestado não está de acordo com o exigido no edital e não possui características semelhantes às do objeto licitado.

De fato e por direito, não deve ser aceito para pontuação técnica.

Referente ao atestado CAT 1020180002679 – Hospital Valparaíso

Em busca da verdade, procuramos informações sobre o projeto e não encontramos qualquer comprovação que o mesmo foi aprovado nos órgãos públicos responsáveis.

Realizamos contato com a Secretaria de Infraestrutura da cidade de Valparaíso de Goiás e com o Corpo de Bombeiros da localidade, ambos informaram que NÃO HÁ PROJETO APROVADO NO ENDEREÇO QUE CONSTA NO ATESTADO.

Diante de tais nebulosidades, caso não seja feita uma diligência para certificar-se que os projetos foram aprovados conforme exigências legais, o atestado não poderá ser utilizado para compor a nota técnica da licitante.

5 DO PEDIDO

- a. Diante do exposto, pedimos que essa douta comissão de licitações, compreenda que os atestados recusados FORAM EMITIDOS EM NOME DO PROFISSIONAL indicado para o projeto de PPCI, e considere-os para a pontuação técnica da empresa recorrente: CATs 473585, 1228771, 688583, 160352, 691024;
- b. Considere para pontuação a CAT 33358, pois a mesma compõe a proposta técnica desta recorrente, fls. 11 a 13 da proposta técnica;
- c. Considere a CAT 691024 para pontuação técnica no quesito “*Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²*”;
- d. Não considere para pontuação técnica a CAT 1020190001455 – Sítio de São Miguel Arcanjo emitida para a empresa Oliveira Araújo Engenharia, por haver comprovação que o PPCI NÃO foi aprovado no Corpo de Bombeiros do RS;

e. Não considere para pontuação ou promova diligência para certificar-se das informações que constam na CAT 1020180002679, no que tange a aprovação do PPCI no órgão responsável.

Nestes termos, PEDE DEFERIMENTO.

Porto Alegre, 12 de janeiro 2022.



Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto E Urbanista
CAU RS A 4517-9

Henrique Timóteo Rosa da Rocha
CPF 148.355.170-91
Santini e Rocha Arquitetos SS Ltda
Sócio-diretor

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PROCESSO N.º 16905-10.00/13-3
CONCORRÊNCIA N.º 01/2014 (PGE/RS)
TÉCNICA E PREÇO**

Contrato N.º 001/2014

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 89.027.825/0001-03, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, Bairro Centro, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Carlos Henrique Kaipper, como CONTRATANTE, e SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 90.157.553/0001-45, com sede na Rua Mostardeiro, 992, Conjunto 03, Bairro Moinhos de Vento, CEP n.º 90430-000, telefone n.º (51) 3332-6911, e-mail administracao@santinierocha.com.br, neste ato representada pelos seus sócios, Sr. Cícero Santini e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1007781758 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 254.742.600-59, e Sr. Henrique Timóteo Rosa da Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 100790117-8 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 148.355.170-91, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nos termos do processo licitatório n.º 16905-10.00/13-3, Concorrência n.º 01/2014, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Estadual n.º 11.389/99 e demais Leis Estaduais pertinentes, bem como ao Ato Convocatório e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de arquitetura e engenharia abaixo identificados, visando à construção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com área total construída de 28.443,50m², em terreno com área de 5.350 m², na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 150, em Porto Alegre/RS, em consonância com o disposto neste contrato, no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

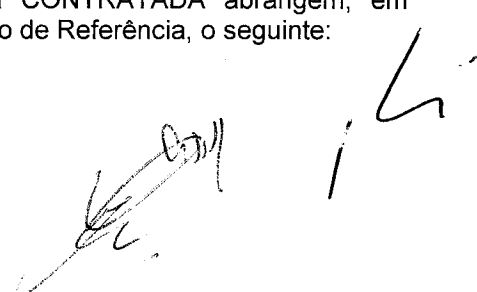
- a) detalhamento do projeto arquitetônico, em nível executivo;
- b) projeto de arquitetura e elementos de urbanismo;
- c) projeto de fundações;
- d) projeto de estruturas;
- e) projeto de instalações elétricas;
- f) projeto de instalações mecânicas e de utilidades;
- g) projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio; e
- h) projeto de instalações hidráulicas e sanitárias.

1.2 O objeto identificado acima inclui a elaboração do Cronograma de Execução da Obra, do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantitativos e Orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.1 Os projetos executivos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA abrangem, em consonância com o estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o seguinte:

2.1.1 Arquitetura e Elementos de Urbanismo:

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'C. Kaipper' and the initials are 'S. Rocha'.

- a) Projeto de Arquitetura e Interiores;
- b) Projeto Luminotécnico;
- c) Acústica (Incorporação do Projeto Acústico ao Projeto Arquitetônico);
- d) Comunicação Visual;
- e) Paisagismo;
- f) Projetos de Impermeabilização e Envelopamento da Edificação;
- g) Projeto de Esquadrias;
- h) Projeto de Cozinha Industrial – ANVISA;
- i) Estudo de Conforto Ambiental com Cartas Solares.

2.1.2 Fundações:

- a) Projeto de Fundações.

2.1.3 Estruturas:

- a) Projeto de Estruturas de Concreto;
- b) Projeto de Estruturas Metálicas;
- c) Contenção de Maciço de terra.

2.1.4 Instalações Elétricas:

- a) Projetos de Instalações Elétricas e SPDA;
- b) Telecomunicações;
- c) Sonorização;
- d) Sistema de Detecção e Alarme Contra Incêndio (SDAI);
- e) Automação e Controle de Acesso.

2.1.5 Instalações Mecânicas e de Utilidades:

- a) Climatização (refrigeração e calefação), ventilação e exaustão;
- b) Elevadores;
- c) Gás Combustível.

2.1.6 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

2.1.7 Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- a) Projeto de Água Fria;
- b) Água Quente;
- c) Esgotos Sanitários;

1 L 0111



d) Drenagem de Águas Pluviais;

e) Disposição de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.1 Os projetos deverão tomar por base o Anexo I do Edital - Termo de Referência e o Projeto Básico Legal de Arquitetura, elaborado pela equipe técnica da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do CONTRATANTE.

3.2 O Projeto de Arquitetura não poderá ser alterado, salvo por demandas técnicas e de aprovação, com a devida anuência da Comissão Técnica do CONTRATANTE.

3.3 Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

a) Projeto de Arquitetura;

b) Levantamento Planialtimétrico;

c) Relatório de sondagem do solo;

d) Estudo Ambiental fase 1 e fase 2 e Análise química do solo;

e) Laudo de Cobertura Vegetal.

3.4 Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser seguidas as mesmas premissas adotadas na concepção geral do Projeto Preliminar de Arquitetura para a construção da Nova Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e as Diretrizes Técnicas de Projeto.

3.5 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

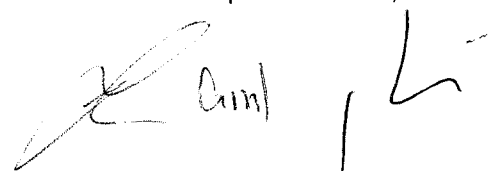
a) apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

b) considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vista a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

c) definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, considerando a classificação do prédio na categoria "A" do programa de etiquetagem PROCEL – EDIFICA, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

d) adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, como o aproveitamento de água de chuvas, o reuso de águas cinza (provenientes de chuveiros, pias e lavatório de banheiro - NBR 13969/1997), o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, o uso de fontes alternativas de energia, uso de artefatos de iluminação autossuficientes e/ou LED, coleta seletiva de lixo;

e) adotar solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização, compatíveis com as características do empreendimento,

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Am' followed by a large, stylized 'L'.

oferecendo facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação. A premissa básica para o sistema construtivo é sua rapidez executiva aliada ao custo otimizado;

f) adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

g) adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

h) adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

i) adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

j) adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

k) adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis.

3.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar desenhos (DE), memórias de cálculo (MC), memoriais descritivos (MD), planilhas de quantitativos, listas de materiais e de equipamentos (LM), especificações técnicas (ET) e folhas de dados (FD) de equipamentos.

3.7 Nas especificações técnicas e memoriais descritivos para construção e montagem, deverão constar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) exigência de atendimento às normas brasileiras aplicáveis;

b) definição dos critérios para inspeção, aceitação, rejeição e testes de materiais, equipamentos e serviços;

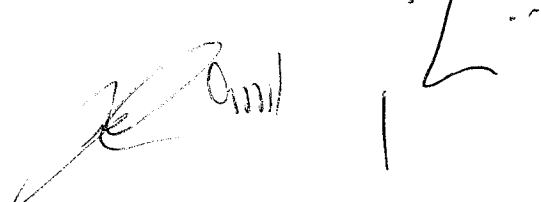
c) exigências quanto à estocagem e manuseio dos materiais equipamentos;

d) exigências e cuidados quanto à limpeza dos acabamentos, materiais e equipamentos ao final da obra;

e) demais informações necessárias à execução da obra.

3.8 Os projetos deverão ser adequados com o projeto de arquitetura, mediante participação na coordenação multidisciplinar das atividades envolvidas. Deverão ser realizadas sucessivas reuniões, todas as segundas-feiras, das equipes de projeto, coordenadas pela Coordenação Técnica, visando ao estabelecimento de uma continuidade da condução do projeto, em conformidade com as necessidades de adequação ao projeto de instalações prediais, aos projetos de instalações especiais, de ar-condicionado, projeto de arquitetura e de *layout* de ocupação dos espaços, projeto de proteção de incêndio, projeto de iluminação, projeto de proteção acústica e outros serviços de projetos que integram os projetos complementares da Nova Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

3.9 Durante o desenvolvimento dos trabalhos, poderá haver a necessidade de ampliação do número de pranchas ou reformulação de desenhos, relacionados com o objeto do contrato e do estudo arquitetônico, a fim de melhor esclarecer ou indicar detalhes executivos que servirão de base para execução das obras. Esses desenhos são considerados desde já como contidos no escopo dos serviços contratados e parte dos desenhos relacionados com a remuneração, indicada para prestação do serviço.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Z. Amil' followed by a large, stylized 'L' or '2'.

3.10 A aprovação dos projetos junto às concessionárias de serviços e demais órgãos públicos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, às suas expensas, os contatos com estes organismos para obtenção das informações necessárias à execução dos projetos. A CONTRATADA deverá verificar quais projetos devem ser submetidos à apreciação e aprovação destes organismos, e apresentá-los na formatação requerida pelos mesmos, com as informações exigidas e suficientes para perfeito entendimento dos projetos, na quantidade de cópias solicitadas por estes órgãos, executando todas as revisões requisitadas por estes organismos. O pagamento das taxas exigidas por estes organismos, para aprovação dos projetos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11 A responsabilidade técnica do autor não cessará na aprovação do projeto respectivo, estando ele sujeito a todas as normas estipuladas pelo órgão controlador de suas atividades, bem como à legislação civil.

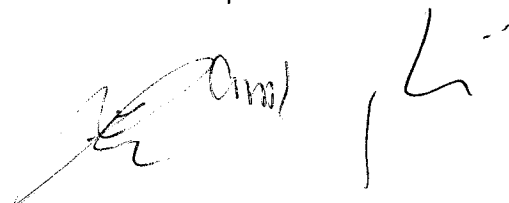
3.12 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Em assuntos não cobertos por estas normas, devem ser aplicadas normas consagradas de organismos internacionais. Os projetos também deverão atender a todas as leis, códigos, decretos, resoluções e portarias, citadas ou não neste Memorial Descritivo:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Código de Obras local;
- c) Normas sobre Segurança, Higiene e Medicina vigentes;
- d) Normas da Concessionária de Eletricidade local: Regulamento de Instalações Consumidoras (RIC) da CEEE;
- e) Normas da Companhia de Saneamento Básico local;
- f) Normas do Corpo de Bombeiros;
- g) ANP – Normas da Agência Nacional de Petróleo;
- h) Normas do Ministério do Trabalho;
- i) Normas do Ministério da Saúde;
- j) Normas Ambientais;
- k) Normas da ANAC;
- l) Normas da ANVISA.

3.13 Em todos os projetos devem ser empregadas às respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no Caderno de Encargos (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

3.14 A CONTRATADA designará um Coordenador, que ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e a perfeita integração entre os diversos projetos envolvidos.

3.15 O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Comissão Técnica para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele indicar os profissionais responsáveis pela elaboração dos respectivos projetos executivos, programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos integrantes do contrato.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Amil' followed by a large, stylized 'L'.

3.16 A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) ou CAU (Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).

3.17 Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gestão do Contrato.

3.18 Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, com a presença, no mínimo, do Coordenador e do responsável técnico de cada projeto. Todas as reuniões deverão ter ata e ser assinadas por todos os presentes. Posteriormente, deverão ser feitas reuniões, para apresentação dos serviços executados, na qual deverá estar presente o Coordenador e o responsável técnico de cada disciplina.

3.19 As reuniões serão realizadas em Porto Alegre, em local e data previamente acordados com a Comissão Técnica do CONTRATANTE. Os assuntos tratados, responsabilidades assumidas por cada participante e prazos estabelecidos serão transcritos em ata, que será distribuída a todos os participantes.

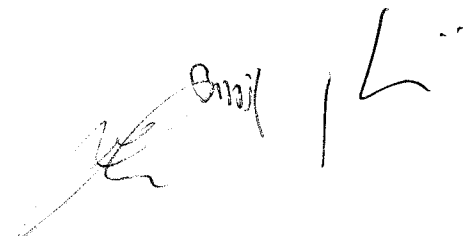
3.20 Nos prazos estipulados no cronograma para cada fase, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Técnica um Relatório dos Serviços Executados, do qual constarão:

- a) a relação de todos os elementos entregues na respectiva fase;
- b) cronograma físico-financeiro, contendo a informação da etapa em que se encontra cada projeto;
- c) a descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;
- d) informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
- e) indicação de eventuais pendências;
- f) demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados;
- g) para cada Relatório dos Serviços Executados, a CONTRATADA fornecerá, no mínimo, um jogo completo, dos respectivos documentos impressos em tamanho A4, contendo as informações que servirão de base para análise e decisão da Comissão Técnica;
- h) concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas todas as alterações solicitadas pela Comissão Técnica, a CONTRATADA fará a comunicação escrita e procederá à entrega final.

3.21 Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados quanto ao formato das folhas de desenho, escala, carimbos, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

3.22 Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em 02 (dois) jogos impressos em tamanho A4, encadernados.

3.23 As plantas serão apresentadas em extensão .dwg, os documentos complementares tipo texto em formato .doc / .pdf, e as planilhas no formato MS-Excel, em versões em comum acordo com a Comissão Técnica.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Bm' followed by a large 'L'.

3.24 Todo o material entregue deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte externa das caixas. Os DVD's/arquivos digitais deverão estar na primeira caixa arquivo. O primeiro documento da primeira caixa deverá ser a relação completa de todas as caixas com seus conteúdos.

3.25 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar a NBR-5984 e também os requisitos a seguir descritos, que têm por finalidade padronizar e unificar a sua apresentação, os quais deverão ser apresentados, preferencialmente, em folhas do mesmo formato (A0, A1, A2, A3 e A4). A adoção de outros formatos ou tamanhos, se necessária, deverá contar com a anuência prévia da Comissão Técnica.

3.26 Todas as folhas de desenho deverão ter legenda, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;
- b) nome do contratante;
- c) nome e endereço do empreendimento;
- d) escalas utilizadas;
- e) referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência; outras);
- f) número do desenho;
- g) data do desenho;
- h) aprovação, com data, nome e assinatura e número do CREA/CAU do responsável por esta aprovação;
- i) número de revisão;
- j) descritivo da revisão.

3.27 Todos os desenhos deverão ser cotados e conter as legendas necessárias para sua clareza.

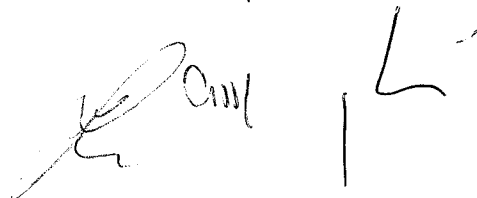
3.28 Serão definidas pela Comissão Técnica, siglas de identificação a serem adotadas em todos os projetos.

3.29 Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, deverá ser coordenado e compatibilizado, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do Projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

3.30 A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.31 O autor ou autores deverão assinar todas as plantas e memoriais que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e as ART's e RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

3.32 A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Cam' followed by a large 'L'.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da súmula do presente contrato, comprovante da Garantia de execução.

4.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado pela Gestão do contrato, mediante justificativa da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tanto, a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia de que trata a cláusula quarta deste ajuste, prevista no artigo 56, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, na modalidade de seguro-garantia, pelo período da vigência contratual, no valor de R\$ 60.887,37 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço deste instrumento contratual.

5.2 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução dos serviços ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

5.3 A exigência constante no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a garantia já prestada corresponder a 5% (cinco por cento) do saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Será computado como de início da prestação dos serviços o dia útil seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, fornecida pela COMISSÃO TÉCNICA, devendo estar concluído e entregue no prazo de 08 (oito) meses.

6.2 Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após autorização, por escrito, da Gestão do contrato.

6.3 Não será concedida a autorização de serviços enquanto não for entregue ao CONTRATANTE os documentos que antecedem o início dos serviços.

6.4 O prazo de execução do Projeto Executivo/Detalhamento será dividido em 03 (três) etapas:

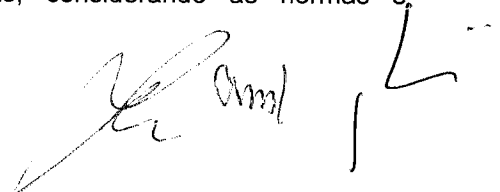
- 1ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 01 (um) mês:

Visa à análise e escolha dos sistemas que melhor respondam ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

- 2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 04 (quatro) meses:

a) Deverá ser apresentado estudo constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

b) Serão examinados os projetos de Arquitetura assim como as necessidades e características construtivas do empreendimento, delineados e definidos todos os projetos necessários para o empreendimento, considerando as normas e

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Amil' followed by a large, stylized 'L'.

condições da legislação, obedecidas as diretrizes de utilização, economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

c) As soluções deverão ser adotadas e definidas pela COMISSÃO TÉCNICA, devendo a contratada entregar relatórios técnicos justificativos, considerando aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, segurança, funcionalidade, fatores ambientais entre outros fatores específicos.

d) A CONTRATADA deverá apresentar as ampliações de ambientes e detalhamentos. Os desenhos produzidos nesta etapa não poderão resultar em alterações do material entregue na fase anterior caracterizando-se somente como complementações para entendimento e não alterações conceituais. Nesta etapa deverão ser produzidos os projetos legais e as devidas aprovações nos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

e) A CONTRATADA deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

f) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico/Legal aprovado, o Projeto Executivo/Detalhamento será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

- 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 03 (três) meses:

A CONTRATADA deverá apresentar todos os quantitativos, bem como, o orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados na 2ª etapa do Projeto Executivo/Detalhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 1.217.747,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em 05 (cinco) parcelas, no 20º (vigésimo) dia após a protocolização da Nota Fiscal, sendo as 04 (quatro) primeiras parcelas correspondentes às etapas do cronograma físico-financeiro e a última após o recebimento definitivo do objeto, conforme tabela abaixo:

Prazo de execução	Etapas do projeto	Parcelas de pagamento	Percentual de pagamento
01 (um) mês	1ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento	1ª	10%
04 (quatro) meses	2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento	2ª	50%
03 (três) meses	3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento: • Aprovação • Orçamentação • Recebimento definitivo do projetos	3ª	25%
		4ª	10%
		5ª	05%

7.1.1 A Nota Fiscal será apresentada à Divisão de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-210, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação.

7.1.2 Estando a Nota Fiscal e a documentação em conformidade com o presente contrato, serão encaminhadas ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento.

7.1.3 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Neste caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

7.2 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Ato Convocatório.

7.6 O reajuste do valor acima será efetuado anualmente, na proporção da variação do IGP-M, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta, ou outro índice que vier a ser estabelecido pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos Direitos

8.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

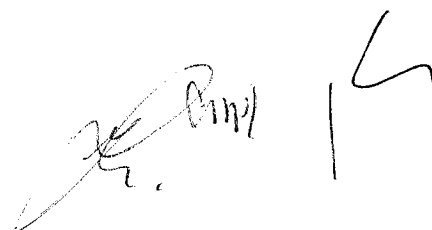
8.2 Das Obrigações

8.2.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;
- d) decidir sobre casos omissos referentes à execução dos serviços.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tributários, de natureza civil e quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato;

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Rm' followed by a large checkmark-like symbol.

- c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados;
- f) responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas dos projetos;
- g) fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-RS para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos;
- h) possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o CONTRATANTE e/ou para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo;
- i) aprovar os projetos junto às concessionárias de serviços e demais órgãos públicos, às suas expensas, quando necessário;
- j) Designar um Coordenador, que será responsável por todas as tratativas com os representantes do CONTRATANTE;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do Contrato;
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- m) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

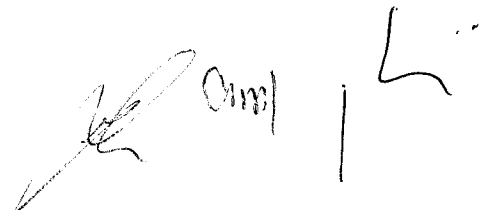
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Se estiver de acordo com as especificações da Concorrência, da proposta e deste instrumento, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pela Comissão Técnica do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, pela Comissão Técnica do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Este prazo poderá ser prorrogado até o limite legal, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE, independente de termo aditivo, caso existam pendências nos serviços e/ou na documentação.

9.2 O recebimento definitivo do objeto obedecerá as seguintes condições:

- a) A análise e aprovação pela Comissão Técnica do CONTRATANTE dos projetos apresentados;

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Omar' followed by a large 'L'.

b) A apresentação das (ART's) e (RRT's) de todos os projetos, acompanhada pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência, por escrito, pela Gestão do presente contrato, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, segundo entendimento da Comissão Técnica do CONTRATANTE;

b) multas sobre o valor total do contrato, no valor de até:

b.1) 10%, nos casos de inexecução total dos serviços;

b.2) 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

b.3) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega dos serviços que exceder o prazo fixado no Edital de Licitação para a conclusão dos serviços;

b.4) a multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10.2 A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.2 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

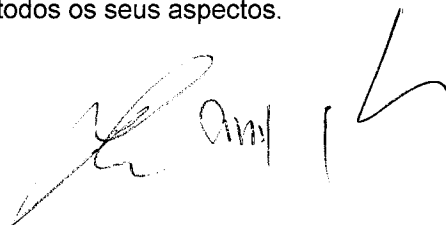
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A Gestão do contrato caberá à Comissão Técnica, composta de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS) e da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Handwritten signature and initials, possibly reading 'Amil' or similar, with a large checkmark-like flourish to the right.

12.2 Caberá à Comissão Técnica a análise e aprovação dos projetos e a liberação de faturamentos referentes às etapas, conforme cronograma, para providências e aprovação de pagamento pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSULTORIA TÉCNICA

A atividade de Consultoria Técnica será realizada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através da prestação de apoio técnico na área de arquitetura e engenharia, por intermédio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à elaboração dos estudos de viabilidade do empreendimento que melhor responda às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato e do seu modo de execução.

14.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

14.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da Unidade Orçamentária 10.87; Recurso 0161; Projeto 6026; Natureza da Despesa 4.4.90.51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente ajuste tem início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e terá vigência, a contar da mesma data, pelo período de 18 (dezoito) meses.

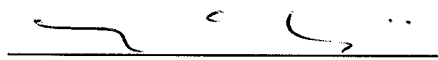
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

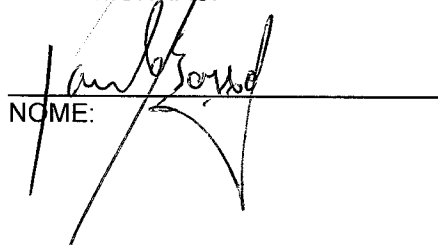
E para constar, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

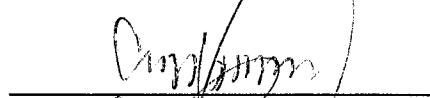
CONTRATANTE:

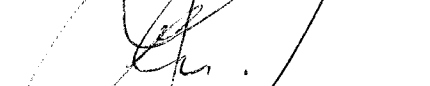

Carlos Henrique Kaipper

TESTEMUNHAS:


NOME: PAULO SÉRGIO

CONTRATADA:


Cicero Santini e Silva


Henrique Timóteo Rosa da Rocha


NOME: FERNANDO LEMOS F.S.

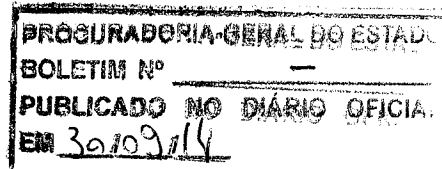
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº 001/2014

Contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Santini e Rocha Arquitetos Sociedade Simples LTDA, CNPJ 90.157.553/0001-45. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, objetivando o detalhamento do Projeto Arquitetônico básico legal aprovado, bem como a elaboração e a aprovação nos órgãos competentes dos seus respectivos Projetos Complementares, incluindo a elaboração do Cronograma de Execução da obra, do Caderno de Encargos e Especificações, e ainda, da Planilha de Quantitativos e Orçamentos para a construção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. **Recurso:** 0161. **Unidade Orçamentária:** 10.87. **Projeto/Atividade:** 6026. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.5102. **Valor Total:** R\$ 1.217.747,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93, Código Civil Brasileiro, Lei Estadual 11.389/99 e demais leis estaduais pertinentes **Processo:** 16905-1000/13-3.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

Marcelo dos Santos Frizzo
Diretor do Departamento de Administração, em substituição.



Atos do Governador**Casa Civil**

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL: FLÁVIO HELMANN
End: Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre/RS - 90010-282

Subchefia Administrativa

CANDICE ANTICHEVIZ FAGUNDES
End: Rua Duque de Caxias, 1005
Porto Alegre / RS / 90010-282
Fone: (51) 3210-4363

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 006541-0801/14-8

Contratação Nº 2014/022039

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Governo do Estado; CONTRATADO: Ccs Servs Terceirizados Ltda; OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, de conservação, de higienização, de coqueagem e de manutenção predial com o fornecimento dos uniformes, materiais e equipamentos, no total de 191 (cento e noventa e um) postos de serviço, durante o período de até seis meses, condicionado a conclusão do procedimento licitatório que tramita na CELIC, para os prédios dos seguintes órgãos: Gabinete do Governador, Gabinete do Vice-Governador, Casa Civil, Casa Militar, SGG, SECOM, SECDES, GPRF, Escritório do Programa RS Mais Igual, Ouvidoria Geral do Estado, bem como em seus bens móveis, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e dos equipamentos necessários e adequados execução dos trabalhos, conforme Anexo I Termo de Referência; PRAZO: 26/09/2014 até 26/03/2015; VALOR: R\$ 342.499,28 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 08.01 Projeto: 6359 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.01 Projeto: 6111 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.11 Projeto: 6581 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.15 Projeto: 6571 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.02 Projeto: 6360 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.16 Projeto: 6572 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.03 Projeto: 6361 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 08.04 Projeto: 6362 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93

Código: 1390178

Procuradoria-Geral do Estado**Procuradoria-Geral do Estado**

Procurador-Geral: CARLOS HENRIQUE KAIPPER
End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado**CONTRATOS**

Assunto: Contrato
Expediente: 007319-1000/12-0

Contratação Nº 2013/022648

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Consolidacao Servs Administrativos Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, ferramentas, utensílios e instrumentos necessários para execução dos serviços de manutenção e conservação predial a serem executados nas dependências internas e externas das diversas unidades da Procuradoria-Geral do Estado - PGE - localizadas no município de Porto Alegre/RS; PRAZO: 30/09/2014 até 29/09/2015; VALOR: R\$ 15.102,90 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 10.87 Projeto: 6027 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0161, UO: 10.01 Projeto: 6020 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico 373/2014/CELIC

Código: 1390179

SÚMULAS**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****- SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº 001/2014**

Contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Santini e Rocha Arquitetos Sociedade Simples Ltda, CNPJ 90.157.553/0001-45. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, objetivando o detalhamento do Projeto Arquitetônico básico legal aprovado, bem como a elaboração e a aprovação nos órgãos competentes dos seus respectivos Projetos Complementares, incluindo a elaboração do Cronograma de Execução da obra, do Caderno de Encargos e Especificações, e ainda, da Planilha de Quantitativos e Orçamentos para a construção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. **Recurso:** 0161. **Unidade Orçamentária:** 10.87. **Projeto/Atividade:** 6026. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.5102. **Valor Total:** R\$ 1.217.747,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93, Código Civil Brasileiro, Lei Estadual 11.389/99 e demais leis estaduais pertinentes. **Processo:** 16905-1000/13-3.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração, em substituição.

Código: 1390160

BOLETINS**BOLETIM N.º 157/2014**

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

- do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 16.374/14, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Conselho de Disciplina nº 33001-12.03/14-6, conhece e nega provimento ao recurso formulado pelo servidor ROBERTO FLÁVIO DA SILVA E SOUZA, 1º Sargento QPM-2, identidade funcional nº 2151340, e aplica-lhe a pena de EXCLUSÃO, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, na forma do artigo 132, alínea "b", inciso III, combinado com o artigo 133, ambos da Lei Complementar nº 10.990/97, por infração ao artigo 6º, incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 4.346/02, combinado com o artigo 4º, incisos I, III, IV e VII, do Decreto Estadual nº 43.245/04, e artigos 25 e 29, incisos I, III e V, da Lei Estadual nº 10.990/97.

PALÁCIO PIRATINI, 29 de setembro de 2014.

- do Senhor Procurador-Geral do Estado:

PORTARIA N.º 586, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Homologa as escalas de substituições referentes ao mês de setembro de 2014, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA as escalas de substituições dos cargos de Procurador do Estado lotados e não providos e dos cargos cujo titular se encontra afastado por motivo legal, efetuadas no mês de setembro de 2014, sujeitas à verificação da efetividade por meio de exame dos relatórios mensais com entrega no prazo normativo, de acordo com a distribuição nos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, do art. 24, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.819, de 14 de janeiro de 2004, do Decreto Estadual nº 47.021, de 26 de fevereiro de 2010, da Portaria/PGE nº 176, de 23 de abril de 2010, conforme consta do Expediente Administrativo nº 014359-1000/14-8.

- do Senhor Procurador-Geral Adjunto Para Assuntos Institucionais:

PORTARIA N.º 578, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Procuradora do Estado LUCIANA NEVES MÜLLER ODY, Classe Inicial, identificação funcional nº 3069630/2, no período de 15-07-2014 a 24-07-2014, com fulcro no artigo 101 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 014196-10.00/14-0)

PORTARIA N.º 579, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Procuradora do Estado PAULA PREVEDELLO CERETTA, Classe Inicial, identificação funcional nº 3808750/2, no período de 11-08-2014 a 25-08-2014, com fulcro no artigo 101 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 014191-10.00/14-7)

PORTARIA N.º 580, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 9 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Procuradora do Estado JOSIANA DOURADO CASTRO, Classe Final, identificação funcional nº 2996901/1, no período de 21-07-2014 a 29-07-2014, com fulcro no artigo 101 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 014186-10.00/14-9)

PORTARIA N.º 581, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Procuradora do Estado FERNANDA FOERNES MENTZ, Classe Final, identificação funcional nº 2939703/1, no período de 08-07-2014 a 07-08-2014, com fulcro no artigo 101 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 014181-10.00/14-5)

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração, em substituição.

Código: 1390164



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3288-9700
Endereço Telefônico: CORAG - FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Vera Oliveira
Diretora-Presidente

Rogério Roque Aloise
Diretor Industrial

Dorvalino Santana Alvarez
Diretor Administrativo/Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº 001/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº
001/2014, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE
2014, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA SANTINI E
ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES
LTDA.**

Contrato celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 18º andar, neste Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.027.825/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Sr. Cristiano Xavier Bayne, conforme Portaria nº 205/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.157.553/0001-45, com sede na Rua Mostardeiro, nº 992, Conjunto 03, Bairro Moinhos de Vento, CEP nº 90430-00, telefone nº (51) 3332-6911, e-mail administracao@santinierocha.com.br, neste ato representada por seus sócios, Sr. Cícero Santini e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1007781758 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 254.742.600-59, e Sr. Henrique Timóteo Rosa da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 100790117-8 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 148.355.170-91, como **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório nº 16905-10.00/13-3, Concorrência nº 01/2014, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Estadual nº 11.389/99 e demais Leis Estaduais pertinentes, bem como ao Ato Convocatório e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste.

Resolvem as partes supramencionadas, de comum acordo, aditivar o Contrato de Serviços de Engenharia e Arquitetura nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Sexta (item 6.1; item 6.4, 2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento

1
Am
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

e alínea d; item 6.4, 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento), Sétima (item 7.1) e Décima Sexta do instrumento contratual:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Será computado como de início da prestação dos serviços o dia útil seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela COMISSÃO TÉCNICA, devendo estar concluído e entregue no prazo de 18 (dezoito) meses.

6.4 O prazo de execução do Projeto Executivo/Detalhamento será dividido em 03 (três) etapas:

(...)

- 2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 14 (quatorze) meses:

(...)

d) A CONTRATADA deverá apresentar as ampliações de ambientes e detalhamentos. Os desenhos produzidos nesta etapa não poderão resultar em alterações do material entregue na fase anterior, caracterizando-se somente como complementações para entendimento e não alterações conceituais. Nesta etapa deverão ser produzidos os projetos legais.

(...)

- 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 03 (três) meses:

Nesta etapa deverão ser aprovados os projetos legais junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos. Ademais, a CONTRATADA deverá apresentar todos os quantitativos, bem como o orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados na 2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 1.217.747,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em 06 (seis) parcelas, no 20º (vigésimo) dia após a protocolização da Nota Fiscal, sendo as 05 (cinco) primeiras correspondentes às etapas do cronograma físico-financeiro e a última ao recebimento definitivo do objeto, conforme tabela abaixo:

Prazo de Execução	Etapas do Projeto Executivo/Detalhamento		Parcelas de Pagamento	Percentual de Pagamento
1 mês	1ª Etapa	Aceite referente à 1ª Etapa	1ª	10%
13 meses	2ª Etapa	Aceite dos Projetos Executivos	2ª	45%
1 mês		Aprovação da Representação Gráfica da Compatibilização de Projetos	3ª	5%

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

3 meses	3ª Etapa	Aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviço Público dos Projetos Executivos apresentados na 2ª Etapa.	4ª	25%
		Orçamentação	5ª	10%
		Recebimento Definitivo dos Projetos	6ª	05%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente ajuste tem início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e terá vigência, a contar da mesma data, pelo período de 28 (vinte e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, que também o leem e o subscrevem.

Porto Alegre, 11 de DEZEMBRO de 2015.

Cristiano Xavier Bayne

Cícero Santini e Silva
Arquiteto E Urbanista
A 3322-7

Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto E Urbanista
CAU RSA 4517-9

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCON ROSA DA ROSA
RG: 8064187432
CPF: 013.585600-13

Nome: PAULO DA CRUZ
RG: 8064187432
CPF: 013.585600-13
ID: 31.504.13

PROC: 16905-1000/13-3

Procuradoria-Geral do Estado**Procuradoria-Geral do Estado****PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL**End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

CONTRATOSAssunto: Contrato
Expediente: 016905-1000/13-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/022173

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Santini & Rocha Arquitetos Soc Simples Ltda; OBJETO: Prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para confecção dos projetos executivos destinados à construção da nova sede da PGE.; OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Sexta (item 6.1; item 6.4, 2ª Etapa do projeto Executivo/Detalhamento - e alínea d; item 6.4, 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento), Sétima (item 7.1) e Décima Sexta do Instrumento Contratual.

Código: 1553455**SÚMULAS****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 014/2015**

Contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA. Objeto: Prestação de curso IN COMPANY sobre o tema "Gestão Documental", a ser realizado em Porto Alegre/RS, para o público de até 22 (vinte e dois) Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria-Geral do Estado. U.O.: 10.01. Recurso: 0374. Atividade/Projeto: 5729. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3935. Valor Total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Prazo: 14 e 15 de dezembro de 2015. Base Legal: Contratação Direta, com recursos do BID - Empréstimo nº 2371 / OC-BR / PROFISCO nº. BR - L1251. Processo: 013712-10.00/15-5.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1553408**BOLETINS****BOLETIM Nº 187/2015**

Foi registrado neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato da Senhora Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Institucionais:

PORTARIA Nº 823, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 205, publicada no DOE de 15-05-2013, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 10 (dez) dias de Licença Tratamento de Saúde à Procuradora do Estado LISANDRA MORAES DE AZEREDO, Classe F., identificação funcional nº 2665751/1, no período de 25-08-2015 a 03-09-2015, com fulcro no artigo 101 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 14288-10.00/15-0). Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1553902

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3288-8700
Endereço Telegráfico: CORAG - FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Jorge Hélio Gislser Greccellé
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbidia
Diretor Industrial

Eloá Nespolo Benedetti
Diretora Administrativa e de Negócios

Defensoria Pública do Estado**Defensoria Pública do Estado****DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**End: Rua Sete de Setembro, 666 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90010-190

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Concessão Automática de Vantagens
Processo: 37-30.00/15-4

Concede aos defensores públicos regidos pelo Estatuto dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, a vantagem prevista na Lei Complementar 11795/02, artigo 84:

Defensoria Pública do Estado

LICENÇA PRÊMIO	Id. Func.	Quinquênio
Christine Balbinot	2516101/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Daniela Haselein Arend	3090671/ 01	22/11/2010 a 20/11/2015
Deise Caspani Collet	2516195/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Eleonora Mascarenhas Mendonça Caldeira	2516942/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Ells Regina Taffarel	2516110/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Fernando Moscon Schröpfer	3395758/ 03	01/12/2010 a 29/11/2015
Gabriela da Silva Rodrigues	2516209/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Ivanise Maciel Deckmann	1069012/ 01	29/11/2010 a 27/11/2015
Lisia Mostardeiro Velasco Tabajara	2516144/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Marcelo Dadalt	2516152/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Marcelo Turela de Almeida	1674919/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Maurícia Barbosa Teixeira	2516160/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Nelito Celso Villetti	1902008/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Rafael Fernando Susin	3233367/ 03	11/11/2010 a 09/11/2015
Silvia Pinheiro de Brum	2438690/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Simone Irazoqui Prestes	2516217/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Tito Jose Rambo Osorio Torres	2516179/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015
Vivian Rigo	2516187/ 01	15/11/2010 a 13/11/2015

Código: 1553456

Assunto: Concessão Automática de Vantagens
Processo: 37-30.00/15-4

Concede aos servidores regidos pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul, as vantagens previstas na Lei Complementar 10098/94, artigos 99 alterado pelas Leis Complementares 10530/95 e 10845/96, 115 e 150, observado o disposto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XIV, alterado pela Emenda Constitucional 19/98:

Defensoria Pública do Estado

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
João Batista Santos da Silveira	4263715/ 01	2	03/11/2015
Viviane Viana Bresolin	3069583/ 02	2	21/10/2015
LICENÇA PRÊMIO	Id. Func.	Quinquênio	
Thomas Nicolas Vieira	3504859/ 02	17/11/2010 a	15/11/2015

Código: 1553457**BOLETINS****BOLETIM Nº 148/2015**

Foram registrados nesta Direção-Geral os seguintes Atos do Senhor Defensor Público-Geral do Estado:

PORTARIA Nº 676/2015 - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, DELEGA COMPETÊNCIA para o exercício de 2016, aos servidores da Secretaria da Segurança Pública - Brigada Militar, WORNEY DELLANI MENDONÇA, id. func. nº 2099446, OSVALDO LUIS MACHADO DA SILVA, id. func. nº 2099373, CESAR ADRIANO PATRICIO, id. func. nº 2233002 e CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS, id. func. nº 2324865, para ordenação de despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, referente à Defensoria Pública do Estado, para a U.O. - 30.01 - Defensoria Pública do Estado - Instrumento de Programação: 6391, Rubricas: 3.3.90.30.3002, 3.3.90.30.3021 e 4.4.90.52.5203, sujeitas à tomada de contas pelos atos que praticarem no desempenho de tal encargo.

PORTARIA Nº 677/2015 - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e em atenção às disposições emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, DELEGA COMPETÊNCIA, para o exercício de 2016, ao Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais MARCELO DADALT, id. funcional nº 2516152, ao Diretor-Geral FLÁVIO HENRIQUES FULGINITI, id. funcional nº 2429306 e ao Diretor HILDEBRANDO PEREIRA NETO, id. funcional nº 1492411, para ordenação de despesas à conta dos recursos orçamentários desta Defensoria Pública do Estado, para os Instrumentos de Programação: U.O. - 30.01 - Defensoria Pública do Estado: 2961, 5896, 5932, 5933, 6308, 6391, 6673, 6808; U.O. - 30.33 - Defensoria Pública do Estado - Encargos Gerais da Defensoria Pública: 2979, 6365, 6316, 8317 e 8416 e U.O. - 30.88 - Defensoria Pública do Estado - FADEP: 6755 e 8112, sujeitos à tomada de contas pelos atos que praticarem no desempenho de tal encargo.

FLÁVIO HENRIQUES FULGINITI

Diretor-Geral

Código: 1552938



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº 001/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Nº
001/2014, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE
2014, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA SANTINI E
ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES
LTDA.**

Contrato celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 18º andar, neste Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.027.825/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Sr. Cristiano Xavier Bayne, conforme Portaria nº 205/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.157.553/0001-45, com sede na Rua Mostardeiro, nº 992, Conjunto 03, Bairro Moinhos de Vento, CEP nº 90430-00, telefone nº (51) 3332-6911, e-mail administracao@santinierocha.com.br, neste ato representada por seus sócios, Sr. Cícero Santini e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1007781758 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 254.742.600-59, e Sr. Henrique Timóteo Rosa da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 100790117-8 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 148.355.170-91, como **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório nº 16905-10.00/13-3, Concorrência nº 01/2014, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Estadual nº 11.389/99 e demais Leis Estaduais pertinentes, bem como ao Ato Convocatório e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste.

Resolvem as partes supramencionadas, de comum acordo, aditivar o Contrato de Serviços de Engenharia e Arquitetura nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por objeto alterar a redação da Cláusula Sexta (item 6.4, 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento), Sétima (item 7.1) e Décima Sexta do instrumento contratual:

Amj

Q

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.4 O prazo de execução do Projeto Executivo/Detalhamento será dividido em 03 (três) etapas:

(...)

- 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento, cujo prazo máximo de conclusão será de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, sendo este prazo composto pelos 03 (três) meses já contemplados no 1º Termo Aditivo e mais 15 (quinze) dias, de acordo com solicitação da empresa, para finalização da 3ª Etapa:

Nesta etapa deverão ser aprovados os projetos legais junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos. Ademais, a CONTRATADA deverá apresentar todos os quantitativos, bem como o orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados na 2ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 1.217.747,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em 06 (seis) parcelas, no 20º (vigésimo) dia após a protocolização da Nota Fiscal, sendo as 05 (cinco) primeiras correspondentes às etapas do cronograma físico-financeiro e a última ao recebimento definitivo do objeto, conforme tabela abaixo:

Prazo de Execução	Etapas do Projeto Executivo/Detalhamento		Parcelas de Pagamento	Percentual de Pagamento
1 mês	1ª Etapa	Aceite referente à 1ª Etapa	1ª	10%
13 meses	2ª Etapa	Aceite dos Projetos Executivos	2ª	45%
1 mês		Aprovação da Representação Gráfica da Compatibilização de Projetos	3ª	5%
3 meses e 15 dias	3ª Etapa	Aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviço Público dos Projetos Executivos apresentados na 2ª Etapa.	4ª	25%
		Orçamentação	5ª	10%
		Recebimento Definitivo dos Projetos	6ª	05%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente ajuste tem início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e terá vigência, a contar da mesma data, pelo período de 28 (vinte e oito) meses e 15 (quinze) dias.

Cml

2
MS



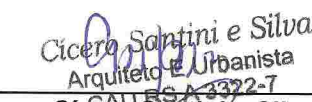
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, que também o leem e o subscrevem.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2016.


Cristiano Xavier Bayne


Cícero Santini e Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 3322-7
Cícero Santini e Silva


Henrique Timoteo Rosa da Rocha
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 4317-3
Henrique Timoteo Rosa da Rocha

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcon Rosa de Deus
RG: 8084154137
CPF: 013.555.600-73


Nome: Paula Kolling
RG: Paula Kolling
CPF: Paula Kolling
Analista Jurídico
ID 2944758-5

PROC: 16905-1000/13-3

Cm1

Secretaria-Geral De Governo**Secretaria-Geral De Governo**

SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO: CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO
End: Prédio Centro Administrativo do Rio Grande do Sul, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS**SÚMULA CONTRATUAL Nº 15/2016**

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria-Geral de Governo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a empresa abaixo arrolada que atenderá no que couber à Secretaria-Geral de Governo, conforme art. 25, Inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal, para o fornecimento de 01 exemplar de assinatura do jornal Correio do Povo, conforme expediente administrativo nº 16/0803.0000171-7.
Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

Carlos Búrigio
Secretário-Geral de Governo

Código: 1687304**SÚMULA CONTRATUAL Nº 16/2016**

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria-Geral de Governo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a empresa abaixo arrolada que atenderá no que couber à Secretaria-Geral de Governo, conforme art. 25, Inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal, para o fornecimento de 01 exemplar de assinatura do jornal do Comércio, conforme expediente administrativo nº 16/0803.0000175-0.
Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

Carlos Búrigio
Secretário-Geral de Governo

Código: 1687311**Procuradoria-Geral do Estado****Procuradoria-Geral do Estado**

PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL
End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150
Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 016905-1000/13-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022173

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Santini & Rocha Arquitetos Soc Simples Ltda; OBJETO: Prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para confecção dos projetos executivos destinados à construção da nova sede da PGE.; OBJETO DO ADITIVO: Altera a redação das Cláusulas Sexta (item 6.4, 3ª Etapa do Projeto Executivo/Detalhamento), Sétima (item 7.1) e Décima Sexta do instrumento contratual.; PRAZO: 30/09/2014 até 13/02/2017; VALOR: R\$ 1.217.747,30 (Total)

Código: 1687501**BOLETINS****BOLETIM Nº 149/2016**

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-Geral do Estado:

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 12 do Decreto nº 47.715/10, e tendo em vista o que consta no processo nº 16/1000-0001617-2, EXONERA, a pedido, a contar de 18-10-2016, MARIA LINDLEY HOPPE, identificação funcional nº 3965570/1, do cargo de Analista Jurídica, Grau "A", Nível I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do inciso I do artigo 56 da Lei Complementar nº 10.098/94, em virtude de assunção em outro cargo público.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 493, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONCEDE a TELMO LEMOS FILHO, Procurador do Estado, Classe Superior, identificação funcional nº 1435647/1, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, com fundamento nas disposições dos artigos 27, inciso II, da Constituição Estadual, 111 da Lei Complementar nº 11.742/02, e 1º da Lei nº 9.073/90, em virtude de ter sido eleito 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE, integrando a Diretoria Executiva para o triênio 2014/2017.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,

Diretor Adjunto do Departamento de Administração.

Código: 1687498**Defensoria Pública do Estado****Defensoria Pública do Estado**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: CRISTIANO HEERDT
End: Rua Sete de Setembro, 666 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90010-190

SÚMULAS**SÚMULA Nº 252/2016 - DFC/DG**

Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2016
Termo de Dispensa de Licitação (TDL) nº 05/2016
Expediente nº: 001601-30.00/16-7

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Contratada: Ligmídia Artes e Comunicação Visual Ltda. ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de placa de identificação para a Defensoria Pública Regional de Rio Grande/RS, com o fornecimento de todo o material, conforme especificações do Anexo I ao TDL nº 05/2016, Termo de Referência, o qual integra o Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

Valor: R\$ 2.870,00.

Recurso Financeiro: Unidade Orçamentária: 30.88; Recurso: 0162; Instrumento de Programação: 6755; N.A.D.: 3.3.90.39 ou 3.3.90.30.3002.

Vigência: o contrato terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de doze meses.

Fiscalização: será exercida pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, por meio do servidor Marcus Vinícius de Mira Escouto.

ELIANE FERRÃO HAMPE
Diretora-Geral em Substituição

Código: 1687204**Secretaria de Comunicação****Fundação Piratini**

PRESIDENTE: ISARA MARQUES
End: Rua Correa Lima, 2118
Porto Alegre/RS - 90850-220

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 000634-1165/13-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2013/021978

CONTRATANTE: Fund Piratini; CONTRATADO: Gramado Tennis Clube; OBJETO: Área para instalação de equipamentos de sistema irradiante em torre de transmissão de áudio e vídeo da Fundação Cultural Piratini; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogado o prazo pelo período de 12 meses de 18/10/16 até 17/10/2017 e alterado o valor para R\$ 1.339,81; PRAZO: 21/10/2013 até 17/10/2017; VALOR: R\$ 1.339,81 (Mensal)

Código: 1687934**Secretaria da Fazenda****Secretaria da Fazenda**

SECRETÁRIO: GIOVANI FELTES
End: Av. Mauá, 1155
Porto Alegre/RS - 90030-080
Gabinete do Secretário

DIVERSOS

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 31/05/2016 a 31/05/2016:

16003340707/0004;
O montante priorizado totaliza R\$ 33.324,00. SRF-E 010890.

Código: 1687502**Divisão de Contratos Administrativos e Finanças**

Newton Berford Guaraná
End: Rua Siqueira Campos, 1044 - sala 525b
Porto Alegre / RS Fone: (51) 3214-5432

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 033713-1400/15-9

Contratação Nº 2015/020943

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda; CONTRATADO: Daniel Costa Consultoria & Participações Ltda; OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementar as melhores técnicas e práticas na execução do Plano Revisado de Comunicação Interna da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e da Subsecretaria da Receita Estadual.; PRAZO: 18/10/2016 até 18/10/2017; VALOR: R\$ 292.810,00 (Anual); ORÇAMENTÁRIO: UO: 14.01 Projeto: 5735 Natureza Despesa: 3.3.90.35 Recurso: 0374; FUNDAMENTO LEGAL: Aquisição sob regras especiais(BID,BIRD e OUTROS ÓRGÃOS EXTERNOS) 1/2015/MI PROFISCO; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contrato SEFAZ nº 16/04/017, Recursos BID/PROFISCO.

Código: 1687503



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: Processo: 20/1000-0003888-7

Processo Administrativo nº.: 16905-10.00/13-3

Contrato: 001/2014 Concorrência nº.: 01/2014 (PGE-RS)

Contratada: SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

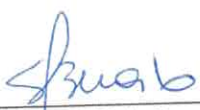
CNPJ.: 90.157.553/0001-45

Objeto: prestação de serviços de engenharia para elaboração do Projeto da Nova Sede da Procuradoria Geral do Estado - PGE-RS.

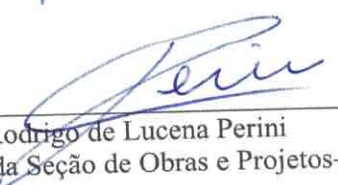
Ao dia 24 do mês de agosto de 2020, registra-se o recebimento eletrônico e físico dos documentos remanescentes (ARTs assinadas, conforme solicitadas via e-mails anexados ao processo), referentes à entrega final DEFINITIVA do objeto do supracitado contrato, encaminhados pelo responsável indicado pela empresa contratada em 21 de agosto de 2020.

Restando atendidas as orientações da Informação 17/2020-DAE-MP\RS de 28 de julho de 2020 (pag.118), e considerando-se os recebimentos das etapas anteriores no Processo 16905-10.00/13-3, Concorrência 01/2014 (PGE-RS), e contrato nº.01/2014 atendidos, emite-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Termo de Referência Projeto da Nova Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE-RS, restando a responsabilidade da empresa pela garantia dos serviços e projetos apresentados, de acordo com as normas regulamentares e legais vigentes.

Considerando-se as orientações regulamentares e legais, lavram o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que depois de lido e aceito, é assinado pelos representantes abaixo (Comissão Técnica), extraindo-se do mesmo 03 vias de igual teor e forma, para encaminhamento e assinatura pelo responsável legal da Contratada e posterior inclusão ao Processo 20/1000-0003888-7.


Eng.ª Sislaine Máris Lemos Vargas Busato
Coord. da Divisão de Eng. e Arq. MP\RS


Arquiteto Henrique Timoteo Rocha da Rosa
Sócio-Diretor Santini e Rocha


Eng.º Rodrigo de Lucena Perini
Chefe da Seção de Obras e Projetos-DA-EGPA-PGE

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

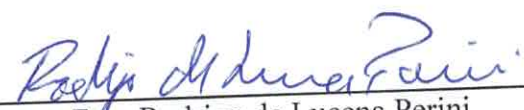
Contratada: SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ.: 90.157.553/0001-45
Processo Administrativo nº: 16905-10.00/13-3
Concorrência nº: 01/2014 (PGE/RS)
Contrato nº. 001/2014

Ao dia 10 do mês de julho de 2020, registra-se o recebimento eletrônico dos documentos remanescentes (digitalizados), referentes à entrega final PROVISÓRIA do objeto do supracitado contrato, quais sejam, as pranchas do Projeto Arquitetônico do pavto. Térreo (PGEPOA-ARQ-PE-01-IMP-R03 e PGEPOA-ARQ-PE-02-08-PLA-R06), e as erratas das páginas 26, 42, 43, 44, 57, 63 e 64 do Caderno de Encargos da Obra da Nova Sede - PGE, pelo responsável indicado pela empresa contratada, e o Chefe da Seção de Obras e Projetos da PGE/RS representante da contratante, Eng. Rodrigo de Lucena Perini, e que considerando-se os recebimentos das etapas anteriores no Processo 16905-10.00/13-3, Concorrência 01/2014 (PGE-RS), e contrato nº 01/2014 atendidos, emitem o presente Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o **Termo de Referência Projeto da Nova Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE-RS**, restando a responsabilidade da empresa pela garantia dos serviços e projetos apresentados, de acordo com as normas regulamentares e legais vigentes. Lavram o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que depois de lido e aceito, é assinado pelos representantes abaixo, extraíndo-se do mesmo 02 vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.



Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto E Urbanista
CAU RSA 4517-9
Arq. Henrique Rocha
Sócio-Diretor
(Representante Santini e Rocha Arquitetos)



Eng. Rodrigo de Lucena Perini
Chefe da SOP -EGPA
(Representante da PGE/RS)
Eng. Rodrigo de Lucena Perini
Chefe da Seção de Obras e Projetos
4304675 - PGE - DA-EGPA-SOP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO A SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. E, DE OUTRO LADO, CIRILO CORACINI, ARQUITETO E URBANISTA, CAU RS 14258-1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes:

SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 90.157.553/0001-45, sediada na Rua Mostardeiro, número 992, conjunto 03, bairro Moinhos de Vento, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-000, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Henrique Timóteo Rosa da Rocha, arquiteto e urbanista, CAURS 4517-9, Carteira de Identidade número 1007901778, inscrito no CPF sob o número 148.355.170-91, residente e domiciliado na Rua Mostardeiro, número 1000, apartamento número 102, bairro Moinhos de Vento, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-000, ora denominada de **CONTRATANTE**, e

Cirilo Coracini, arquiteto e urbanista, CAURS 14258-1, inscrito no CPF sob o número 085.883.170-87 e RG sob o número 7024138278 ora denominado de **CONTRATADO**.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, para uma edificação destinada a abrigar Nova Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, bem como, no Termo de Referência do Processo Licitatório Concorrência nº 01/2014 (PGE/RS) – Processo nº 016905-10.00/13-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, para construção da Nova Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, a ser localizado em Porto Alegre, com área de edificação de 28.443,50m² em 14 pavimentos, em conformidade ao Termo de Referência do Edital de Licitação Concorrência nº 01/2014 (PGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Parágrafo Primeiro: o **CONTRATADO** assegurará à **CONTRATANTE** a prestação dos serviços de elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, para construção da Nova Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, a ser localizada em Porto Alegre, RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação Concorrência nº 01/14 (PGE), e atendendo o disposto da Lei.

Parágrafo Segundo: o **CONTRATADO** deverá elaborar os projetos em conformidade com as normas da ABNT pertinentes à matéria, atendendo a todas as normas que tal projeto necessita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

Parágrafo Primeiro: o prazo total para realização dos serviços objeto desse contrato, será de 08 (oito) meses a partir da data de contratação e emissão da Ordem de Execução de Serviços, pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul ao **CONTRATANTE** até a finalização total dos projetos. Independe de aditivos de prazos.

Parágrafo Segundo: as etapas de entregas seguirão conforme orientações/exigências da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disposto no mencionado Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: o valor global deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pago pela execução dos serviços conforme contratados.

Parágrafo Segundo: não estão inclusas no preço apresentado no parágrafo primeiro, as despesas com passagens aéreas, deslocamento e hospedagens, da equipe do **CONTRATADO**. Sendo estas despesas de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de depósito em conta corrente a ser previamente informado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: a **CONTRATANTE** realizará o pagamento devido ao **CONTRATADO** após o recebimento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em até 07 (sete) dias após o recebimento, que ocorrerão conforme etapas a seguir:

1ª etapa – Projeto Executivo Detalhamento – 10% do valor Total

2ª etapa – Projeto Executivo Detalhamento – 50% do valor total

3ª etapa – Projeto Executivo Detalhamento –

Aprovação - 25% do valor total

Orçamentação – 10% do valor total

Recebimento definitivo dos projetos – 5% do valor total

Parágrafo Quinto: os pagamentos serão aprovado-liberados pelo **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos projetos respectivamente de cada Etapa para Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: analisar os serviços e caso não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas, solicitar correções.

Parágrafo Segundo: informar ao **CONTRATADO**, formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Terceiro: efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro: promover a organização técnica e administrativa dos Serviços objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, bem como a observância aos prazos contratuais e as instruções recebidas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: providenciar junto ao CREA, antes de iniciar a execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivamente, referente ao objeto deste Contrato, entregando uma via quitada à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Responder pela perfeita execução dos Serviços, a seu cargo, para a **CONTRATANTE**

Parágrafo Quarto: informar à **CONTRATANTE** sempre que verificar quaisquer erros ou eventuais omissões nos elementos, dados e especificações técnicas e de projeto, e/ou outros documentos disponibilizados.

Parágrafo Quinto: observar e implementar as medidas solicitadas pela **CONTRATANTE** e pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não coloque em risco a segurança das obras e que sejam respeitadas as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

Parágrafo Sexto: participar de reuniões, agendadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e/ou pela **CONTRATANTE**, para orientações e esclarecimentos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão dos Serviços, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito ao **CONTRATADO**. Durante a suspensão, os custos e despesas relativos a este Contrato e diretamente incorridos pelo **CONTRATADO** em razão da suspensão, que forem devidamente apurados e comprovados, deverão ser encaminhados para **CONTRATANTE** para o respectivo pagamento, este ocorrendo após o recebimento pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: as partes poderão solicitar a extinção do presente instrumento desde que notifiquem previamente a outra parte com antecedência de 30(trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo: o **CONTRATADO** cessará todas as atividades imediatamente após a efetivação da rescisão.

Parágrafo Terceiro: rescindido o Contrato, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** deverão realizar de boa-fé um acerto final de contas para fins de pagamento de todos os Serviços já executados e ainda não pagos, com base nos termos do presente Contrato, visando ao seu encerramento formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Parágrafo Primeiro: os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** bem como com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, correndo por conta exclusiva do

CONTRATADO todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** deverão se manter mutuamente informadas, sempre e assim que possível, sobre qualquer evento, circunstância ou informação de qualquer espécie que possa ter qualquer impacto no cumprimento do Contrato.

Parágrafo Segundo: qualquer alteração para este contrato deverá ser efetuada por escrito através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

O presente contrato somente entrará em vigor caso a **CONTRATANTE** seja consagrada vencedora do certame licitatório nº 01/2014 – Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, oriundo do Processo nº 016905-10.00/13-3.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de Porto Alegre para dirimir litígios que se originem do presente Contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acertados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor. Na presença de duas testemunhas instrumentais.

Assinatura de TAE. MARQUES

Arq. Henrique Timóteo Rosa da Rocha
CPF: 148.355.170-91
Sócio Diretor
Contratante

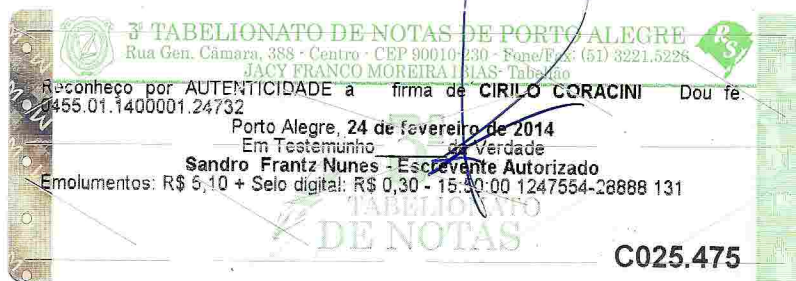
Nome: Henrique Rosa da Rocha
CPF: 013.585.600-43
Testemunha

Assinatura de TABELIONATO DE NOTAS

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2014.

Arq. Cirilo Coracini
CPF: 085.883.170-87
Contratado

Nome: Artur Salvi da Rocha
CPF: 024.336.850-01
Testemunha





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1º Batalhão de Bombeiro Militar
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 42172/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia: PGE/RS

CNPJ:

Ocupações: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Classificação quanto à carga de incêndio: I - Baixo (até 300 MJ/M²)

Área: 28422,35 m²

Altura Ascendente: 52.35 m Altura Descendente: 0.00 m

Endereço: AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 150

Bairro: PRAIA DE BELAS

Cidade: Porto Alegre

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018

- Código de validação: i20820712 - 8698 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Santini e Rocha Arquitetos
Fls.: 10/48 MS

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006604007
RETIFICADOR à 6145985
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CIRILO CORACINI

Registro Nacional: 14258-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: SISPRE - ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 90.755.729/0001-60

Registro Nacional: 11487-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Santini e Rocha Arquitetos Ltda

CNPJ: 90.157.553/0001-45

Contrato: 1234

Valor Contrato/Honorários: R\$ 40.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/10/2014

Data de Início: 03/10/2014

Previsão de término: 14/07/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: PRAIA DE BELAS

UF: RS CEP: 90050190 Cidade: PORTO ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 28.443,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RGS

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local
Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto e Urbanista
CAU RS 14258-1

Santini e Rocha Arquitetos Ltda
CNPJ: 90.157.553/0001-45

de de de
Dia Mês Ano

CIRILO CORACINI
CPF: 085.883.170-87

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES**Nº 0000006145985****RETIFICADOR à 5556340
INDIVIDUAL****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CIRILO CORACINI

Registro Nacional: 14258-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: SISPRE - ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 90.755.729/0001-60

Registro Nacional: 11487-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Santini e Rocha Arquitetos Ltda

CNPJ: 90.157.553/0001-45

Contrato: 1234

Valor Contrato/Honorários: R\$ 40.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/10/2014

Data de Início: 03/10/2014

Previsão de término: 14/02/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: PRAIA DE BELAS

UF: RS CEP: 90050190 Cidade: PORTO ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 28.443,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RGS

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local
Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto e Urbanista
CAU RSA 4517-9Santini e Rocha Arquitetos Ltda
CNPJ: 90.157.553/0001-45de de de
Dia Mês Ano
CIRILO CORACINI
CPF: 085.883.170-87

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES**Nº 0000005556340**

RETIFICADOR à 4711511

INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CIRILO CORACINI

Registro Nacional: 14258-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: SISPRE - ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 90.755.729/0001-60

Registro Nacional: 11487-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Santini e Rocha Arquitetos Ltda

CNPJ: 90.157.553/0001-45

Contrato: 1234

Valor Contrato/Honorários: R\$ 40.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/10/2014

Data de Início: 03/10/2014

Previsão de término: 14/09/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: PRAIA DE BELAS

UF: RS CEP: 90050190 Cidade: PORTO ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 28.443,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - LAUDOS TÉCNICOS

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano
Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto e Urbanista
CAU-RS-14258-1
Santini e Rocha Arquitetos Ltda
CNPJ: 90.157.553/0001-45

CIRILO CORACINI
CPF: 085.883.170-87

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004711511INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CIRILO CORACINI

Registro Nacional: 14258-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em
Engenharia de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: SISPRE - ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 90.755.729/0001-60

Registro Nacional: 11487-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Santini e Rocha Arquitetos Ltda

CNPJ: 90.157.553/0001-45

Contrato: 1234

Valor: R\$ 40.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/10/2014

Data de Início: 03/10/2014

Previsão de término: 31/12/2016

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: PRAIA DE BELAS

UF: RS CEP: 90050190

Cidade: PORTO ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 28.443,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - LAUDOS TÉCNICOS

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 83,58

Pago em: 06/06/2016

Total Pago: R\$ 83,58

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____
Local Dia Mês Ano
Henrique T. Rosa da Rocha
Arquiteto E Urbanista
CPF: 4517-9
Santini e Rocha Arquitetos Ltda
CNPJ: 90.157.553/0001-45

_____, _____ de _____
Mês Ano
CIRILO CORACINI
CPF: 085.883.170-87



Declaração GERATEND-CAU/RS nº 001/2022

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2022

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, Autarquia Pública Federal, criado pela Lei nº 12.378/2010, neste ato representado pela Gerente de Atendimento Substituta, Arquiteta e Urbanista Melina Greff Lai, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Presidencial nº 92, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Portal da Transparência do CAU/RS, declara, que, conforme estabelece o art. 11 da Resolução CAU/BR nº 93:

“Art. 11. Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para fins de habilitação em processos licitatórios, a comprovação de qualificação técnica da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, de direito público ou privado, dar-se-á pelo conjunto de CAT-A emitidas em nome dos arquitetos e urbanistas integrantes de seu quadro permanente.”

2. Diante do exposto, compreende-se que o acervo técnico sempre pertencerá ao arquiteto e urbanista e o conjunto de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitidas em seu nome irá compor o acervo técnico da empresa, desde que comprovado que este profissional faz parte do seu quadro de funcionários ou esteja registrado como responsável técnico da mesma.

3. Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Melina Greff Lai
Gerente de Atendimento Substituta

Re: Enc: documentos de licitação

De: "11 BBM - DSCI" <11bbm-dsci@cbm.rs.gov.br>

Para: "sispreterra.com.br" <sispre@terra.com.br>

Data: Seg 18/10/21 18:12

Mensagem expressa nº 409/SSeg/11ºBBM/2021

Do Chefe da SSeg
Ao Sr. Cirilo Coracini
Assunto: Resposta a solicitação

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que para o endereço: Rua São Nicolau, S/N, no município de São Miguel das Missões não existe PPCI aprovado de propriedade do IPHAN com área de 9558,40 m².

Atenciosamente,

SILVANO OLIVEIRA RODRIGUES - Cap QOEM
Chefe da SSeg do 11º BBM

Operador: 2º Sgt Campos

Em 18/10/2021 às 16:25 horas, sispre@terra.com.br escreveu:

Arq.Sispre Arq. e Eng. de Segurança LTDA51 3333 2755----- Mensagem encaminhada -----De: sispreterra.com.br Para: 11bbm-dsci@bm.rs.gov.brAssunto: documentos de licitaçãoData: Seg 11/10/21 16:00Boa tardeSolicito confirmação da existência deste projeto aprovado no Corpo de Bombeiros de Santo Angelo, visto que é jurisdição da cidade de São Miguel das Missões. O atestado em anexo foi apresentado em uma licitação, que como conheço São Miguel achei estranho e com muita "jaboticaba" e onde tem muito, tem sujeira (ver atestado em anexo) (exemplo - 5 subestação 23100 KVA - prédios com sprinklers e detecção etc,etc)Minha pergunta basica é se tem aprovado algum projeto PPCI no Corpo de Bombeiros de Santo Angelo de propriedade do IPHAN com 9558,40 m² na rua São Nicolau s/nº na cidade de São Miguel das Missões.. Outra informação é que nos registros do IPHAN não consta o nome da pessoa que assina este atestadoLimitado ao exposto, agradeço pela respostasdsArq Cirilo Coracini.Sispre Arq. e Eng. de Segurança LTDA51 3333 2755